SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202502270001 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM A EMPRESA JS3 SERVIÇOS E LOCAÇOES EIRELI, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Senador Pompeu, através do(a) Secretaria de EDUCAÇÃO, com sede no(a) Avenida Francisco França Cambraia, s/n, Centro, Senador Pompeu/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.728.421/0001-82, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria de EDUCAÇÃO, Sr(a). ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA, denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **JS3 SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, com endereço na RUA PROFESSOR CARLOS LOBO, SALA 35, PARQUE MANIBURA, FORTALEZA-CE, CEP 60.821-740, inscrita no CNPJ sob o nº 05.933.386/0001-08, representada por JOSE ANDERSON DA SILVA, CPF nº 023.123.333-76**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente aditivo ao Contrato de nº **202502270001** decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE007/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU - CE, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e o decreto nº 55/2017, de 20 de Dezembro de 2017, que dispões sobre serviços contínuos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido, por mais um exercício financeiro. Portanto, terá **vigência de 02 de Março de 2026**, fixando o seu novo vencimento em **02 de março de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2-A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no art 107, da Lei 14.133/2021, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e no **Termo Contratual em sua Cláusula Segunda.**

selo unicef

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL 1769
RUBRICA

3.3-Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato por mais um exercício financeiro, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.
3.4-Face a prorrogabilidade dos serviços em questão, o Município de Senador Pompeu, em observância a determinação do Tribunal de Contas da União – TCU, constantes da Publicação "Licitações e Contratos: Orientações básicas/Tribunal de Contas da União. 2 Ed. Brasília. TCU, Secretaria de Controle Interno, 2003, p. 237", de que a Administração deve definir em processo próprio quais são seus serviços contínuos, pois o que é continuo para determinado órgão ou entidade, pode não ser para outros, e portanto, editou o Decreto nº 55/2017, de 20 de dezembro de 2017, a qual define os serviços contínuos no âmbito da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1-As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Senador Pompeu/CE, 23 de Fevereiro de 2026.

JS3 SERVICOS E LOCACOES LTDA:05933386000108
Assinado de forma digital por JS3 SERVICOS E LOCACOES LTDA:05933386000108
Dados: 2026.02.23 14:22:16 -03'00'

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

JOSE ANDERSON DA SILVA
JS3 SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF: 010.599.893-29

2. _____
Nome:
CPF: 042.632.352-42

COMISSÃO DE LICITAÇÃ
FL 169
RUBRICA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de EDUCAÇÃO do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Segundo Aditivo ao Contrato nº 202502270001**, decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE007/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU – CE.**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

CONTRATADA: JS3 SERVIÇOS E LOCAÇOES EIRELI;

PRAZO DE DURAÇÃO: De **02 de Março de 2026**, fixando o seu novo vencimento em **02 de Março de 2027**;

ASSINA PELA CONTRATADA: JOSE ANDERSON DA SILVA;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA.

Senador Pompeu/CE, 23 de Fevereiro de 2026.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Secretaria de EDUCAÇÃO